

MUNICIPIO DE  
TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANA  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 285

Súmula:- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e fazer doação à Associação Atlética Banco do Brasil, de uma área de terra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e fazer doação à A.A.B.B., de uma área de terra com aproximadamente 6.000 metros quadrados, cuja área, deverá ser localizada na zona urbana ou suburbana de nossa cidade.

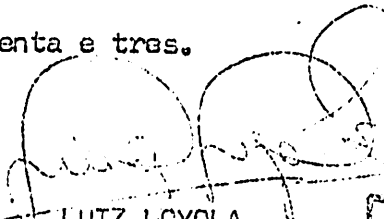
Artigo 2º - Nesse local a A.A.B.B., deverá construir a sua sede social, campos de esportes, piscina, play ground e outras recreações que for julgada de interesse da entidade.

Artigo 3º - A escolha do local deve ser feita de comum acordo pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem for indicado a representá-lo, juntamente com os dirigentes da A.A.B.B.

Artigo 4º - Para fazer face com as despesas da referida desapropriação, o Sr. Prefeito Municipal poderá utilizar-se de excesso de arrecadação que por ventura venha verificar-se nas diversas rubricas do Orçamento vigente, ou então, solicitará desta Câmara crédito especial para tal atendimento.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba, aos vinte e oito dias do mes de setembro de hum mil novecentos e setenta e tres.

  
LUIZ LOYOLA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 21.10.74
Jornal: O Tabaco
Sec. Executiva